



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 3.309-A, DE 2025

(Do Sr. José Airton Félix Cirilo)

Reconhece o Município de Icapuí, no Estado do Ceará, como a "Capital da Lagosta" e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. DOMINGOS NETO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025 (Do Sr. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Apresentação: 09/07/2025 11:12:56.177 - Mesa

PL n.3309/2025

Reconhece o Município de Icapuí, no Estado do Ceará, como a "Capital da Lagosta" e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Icapuí, no Estado do Ceará, como a "Capital da Lagosta".

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem caráter simbólico e cultural, visando valorizar a identidade produtiva, econômica e social da região, bem como fomentar o turismo, a gastronomia e a preservação ambiental associada à pesca da lagosta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Icapuí, localizado no litoral leste do Ceará, destaca-se nacionalmente como um dos principais polos da pesca artesanal da lagosta no Brasil. A atividade é historicamente enraizada na cultura local, movimenta a economia regional e envolve milhares de famílias de pescadores, marisqueiras e trabalhadores do setor pesqueiro.

Além da relevância econômica, Icapuí é referência em práticas sustentáveis de pesca, sendo pioneira na defesa da legalidade e do respeito ao período de defeso, bem como no protagonismo de organizações comunitárias em favor da conservação dos estoques pesqueiros.



* c d 2 5 2 0 7 0 6 7 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhecer Icapuí como a “Capital da Lagosta” é, portanto, um ato de justiça simbólica que valoriza o patrimônio cultural e socioeconômico de uma população que vive da e pela lagosta, além de reforçar o compromisso do poder público com o fortalecimento da pesca artesanal e do desenvolvimento sustentável do litoral nordestino.

Diante da relevância constitucional, social e cultural dessa iniciativa, conclamo os ilustres Parlamentares a darem seu apoio para a pronta aprovação desta proposição, de modo a consolidar, sem demora, esse importante reconhecimento ao Município de Icapuí-CE bem como de todos os cidadãos icapuienses.

Apresentação: 09/07/2025 11:12:56.177 - Mesa

PL n.3309/2025

Sala das Sessões, em 07 de julho de 2025.

Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO
PT-CE



* C D 2 5 2 0 7 0 6 7 9 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Apresentação: 17/10/2025 11:11:31.313 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 3309/2025

PRL n.1

PROJETO DE LEI Nº 3.309, DE 2025.

Reconhece o Município de Icapuí, no Estado do Ceará, como a "Capital da Lagosta" e dá outras providências.

Autor: Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO
Relator: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO, propõe a concessão ao Município de Icapuí, no estado do Ceará, Capital da Lagosta.

Segundo justificativa do autor, o projeto de lei intui oficializar a sólida tradição da pesca artesanal da lagosta naquele município. A outorga do título decorreria da referência local em práticas sustentáveis de pesca desse crustáceo, sendo a municipalidade pioneira na defesa da legalidade e do respeito ao período de defeso, bem como protagonista de organizações comunitárias em favor da conservação dos estoques pesqueiros.

O projeto tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD) e a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuído às Comissões Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD), nessa ordem.

Na presente Comissão, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Apresentação: 17/10/2025 11:11:31.313 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 3309/2025

PRL n.1

II - VOTO

O município de Icapuí, localizado no extremo leste do litoral cearense, ostenta inegavelmente o título de "Capital da Lagosta". Esse reconhecimento transcende a mera formalidade legal, enraizando-se em aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais que o consagram como polo lagosteiro. De fato, o crustáceo é o motor de sua identidade e desenvolvimento.

O setor pesqueiro, tendo a lagosta como principal produto de exportação, é a espinha dorsal da economia local, gerando emprego e renda para milhares de famílias que dependem direta ou indiretamente da cadeia produtiva. A movimentação financeira gerada pela captura e comercialização da lagosta anualmente demonstra a vitalidade e a relevância do município no cenário estadual e nacional da pesca; em 2023, essa atividade movimentou R\$129 milhões de reais.¹

Do ponto de vista cultural, a lagosta também está intrinsecamente ligada à identidade e ao modo de vida do povo de Icapuí. A pesca artesanal é uma tradição secular, transmitida entre gerações, moldando um rico "saber-fazer" caiçara que envolve técnicas de pesca e conhecimentos sobre o mar. Esse elo se manifesta em eventos como o tradicional Festival da Lagosta,² que celebra a gastronomia local e a cultura pesqueira, tornando-se um importante atrativo turístico e uma expressão da identidade comunitária.

Em relação aos aspectos ambientais, a riqueza natural local, por ser o berço da lagosta e de outros recursos marinhos, desenvolveu na comunidade a consciência de preservação do estoque. Tal consciência se traduz em uma busca constante por pesca sustentável, confrontando a pesca predatória e defendendo o cumprimento do período de defeso, o que demonstra um compromisso efetivo com a gestão responsável do recurso.

O impacto turístico reforça ainda mais o merecimento do título. A fama de "Terra da Lagosta" atrai visitantes interessados não só na degustação do crustáceo em seus diversos restaurantes, mas também em vivenciar a cultura caiçara e o ambiente natural privilegiado. O turismo gastronômico, catalisado pelo Festival da Lagosta, complementa a economia local, valorizando a lagosta como um patrimônio gastronômico e cultural da região.

A trajetória de Icapuí, marcada por ser o berço de grande parte da produção cearense, consolidou-se em um reconhecimento oficial, materializado pela lei estadual nº 18.767, sancionada em 2 de maio de 2024, que o instituiu como Capital

1 Disponível em:

<https://icapui.ce.gov.br/informa/1733/pesca-e-aquicultura-produ-o-local-movimentou-129-m>

2 Disponível em:

<https://www.icapui.ce.gov.br/informa.php?id=2070>

* C D 2 5 5 7 2 2 1 7 6 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Apresentação: 17/10/2025 11:11:31.313 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 3309/2025

PRL n.1

Cearense da Lagosta.³ Este reconhecimento não é um ponto de chegada, mas um estímulo ao desenvolvimento contínuo, ao investimento em infraestrutura e à valorização dos pescadores artesanais, confirmando o protagonismo do município.

Portanto, Icapuí faz jus ao título, pois a lagosta não é apenas um produto. Ela representa a principal fonte de riqueza e emprego (socioeconômico), é o alicerce de uma cultura pesqueira tradicional e festiva (cultural), e exige a manutenção do equilíbrio de um ecossistema marinho de grande relevância (ambiental).

A aprovação da matéria, portanto, representa uma justa e necessária homenagem à herança cultural e à importância econômica de Icapuí. Constitui-se em um ato legislativo fundamental para a preservação e o fortalecimento de uma das mais ricas tradições que compõem a identidade nacional, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.309, de 2025.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE

³ Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/cultura-e-esportes/item/9910-lei-n-18-767-de-02-05-24-d-o-06-05-24>



* C D 2 5 5 7 2 2 1 7 6 7 0 0 *



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 28/10/2025 16:17:30.103 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 3309/2025

PROJETO DE LEI Nº 3.309, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.309/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Neto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Dilvanda Faro, Eli Borges, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Paulo Folletto, Pedro Lupion, Pezenti, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Roberta Roma, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Adriano do Baldy, Airton Faleiro, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Meira, Dagoberto Nogueira, Domingos Neto, Domingos Sávio, Félix Mendonça Júnior, Filipe Martins, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Hugo Leal, João Leão, João Maia, José Medeiros, Juarez Costa, Júlio Cesar, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Mauricio do Vôlei, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Padre João, Pedro Uczai, Pedro Westphalen, Reinhold Stephanes, Roberto Duarte, Tião Medeiros, Valmir Assunção, Vermelho, Welter, Zé Neto e Zé Trovão.



Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2025.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Presidente

Apresentação: 28/10/2025 16:17:30.103 - CAPAI
PAR 1 CAPADR => PL 3309/2025
DAD 1

